

## **PROPOSTA N.º 207/2025**

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

- I. Nos termos da alínea v) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, na redação atual, é competência da Junta de Freguesia apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa ou outra de interesse para a freguesia;
- II. O Regulamento de Atribuição de Apoios da Junta de Freguesia de Alvalade (RAAFA) define os tipos e áreas de apoio e regula as condições da sua atribuição a entidades e organismos legalmente existentes, designadamente Associações, Fundações, Instituições Particulares de Solidariedade Social ou outras entidades que prossigam fins de interesse público, nos termos das alíneas o) e v) do nº 1 do artigo 16.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;
- III. A Associação Cuca Monga, doravante designada por Cuca Monga, pessoa coletiva nº 516288369, com sede na Rua Moniz Barreto nº 22ª, 1700-306 Lisboa, espaço cedido por esta Junta de Freguesia, como comodataria, através de Protocolo de Acordo, assinado por ambas as partes a 10 de outubro de 2024, para desenvolver a sua atividade;
- IV. Cuca Monga é uma associação sem fins lucrativos e tem como fim as atividades das artes e do espetáculo, prestação de serviços e consultoria musical, organização de eventos, próprios ou de terceiros, atividades de gravação e edição de música, incluindo a aquisição e registo de direitos de autor, exploração e gestão de espaços culturais e recreativos;
- V. Atualmente, a Cuca Monga já conta com duzentas obras editadas e tem alargado o seu campo de ação e competências, organizando digressões por todo o país, eventos

culturais, e abraçando cada vez mais artistas. Desde que a editora mudou a sua sede para o edifício em Alvalade tem já desenvolvido atividades para a comunidade (festas de escuta de novos discos, eventos coorganizados com o restaurante Vida de Tasca, DJ sets e concertos ao ar livre de entrada livre);

- VI. A Cuca Monga está inscrita na Base de Dados para Atribuição de Apoios, doravante, BDAA, n.º de registo 179 à data de 14 de setembro de 2023, sendo elegível, nos termos do n.º 1, Artigo 1.º, Secção I, Capítulo I do Regulamento de Atribuição de Apoios pela Junta de Freguesia de Alvalade (a seguir, RAAFA), para a atribuição de apoios financeiros e não financeiros por esta Junta de Freguesia;
  
- VII. São critérios de seleção dos pedidos de apoio dirigidos à Junta de Freguesia de Alvalade (doravante, JFA), nos termos previstos no n.º 1, Artigo 9.º, Secção I, Capítulo II do RAAFA, ademais, a qualidade e interesse do projeto/atividade; Continuidade do projeto ou atividade e qualidade de execuções anteriores; Criatividade e inovação do projeto/atividade; Consistência do projeto de gestão; Capacidade de angariação de outras fontes de financiamento ou de outros tipos de apoio; O número potencial de beneficiários e público-alvo; Capacidade dos intervenientes; Grau de cumprimento de projetos/atividades anteriormente apoiados pela Junta de Freguesia de Alvalade (doravante, JFA), e não contrariedade entre objetivos dos projetos/atividades propostas e linhas programáticas da JFA e outras constantes das opções do plano;
  
- VIII. São critérios de avaliação dos pedidos de apoio no âmbito da área cultural, nos termos previstos no n.º 3, Artigo 9.º, Secção I, Capítulo II do RAAFA, ademais, interesse cultural, qualidade artística e técnica ou plano do projeto/atividades; Sustentabilidade do plano do projeto/atividades; Valorização do património cultural da freguesia de Alvalade; Investigação, experimentação e capacidade de inovação; Valorização da criação Multicultural; Parcerias de produção e intercâmbio; estratégia de captação e sensibilização de públicos; Iniciativas destinadas a públicos infantis e juvenis, fomentando o interesse pela cultura; Iniciativas a desenvolver em zonas da cidade junto

de populações com menor acesso aos projetos/atividades artísticos e culturais;  
Projetos/atividades artísticos e culturais acessíveis a pessoas com deficiência;

- IX. A Cuca Monga, endereçou à Junta de Alvalade, um pedido de apoio financeiro e não financeiro, para a realização da 3ª edição do Festival Cuca Monga, festival de música portuguesa que se realiza desde 2022 em Alvalade. Este ano será realizado nos dias 26 e 27 de setembro, nos Jardins do Museu da Cidade;
- X. “O festival pretende, em primeiro lugar, criar um espaço de ação e de divulgação para artistas emergentes que não têm lugar nos festivais de grande dimensão realizados um pouco por todo o país. O trabalho da editora ao longo dos anos tem sido pautado pelo lançamento e acompanhamento de bandas/artistas que estão no início do seu percurso musical. Esta é a lógica que tencionamos manter com o festival, fomentando o encontro de músicos e bandas dos mais diversos géneros musicais.
- Outra das peculiaridades do Festival Cuca Monga é que este conta apenas com programação de artistas que cantam em português, numa lógica de valorização e celebração da língua portuguesa e da música cantada em português.
- O objetivo é manter este conceito de “Festival de Bairro” de forma a envolver e aproximar a comunidade local na atividade da Associação, por isso, este ano, no recinto do Festival vão existir 2 palcos - um palco principal com as atuações maiores e um palco secundário no qual se realizarão concertos mais pequenos e intimistas de artistas da editora e outros artistas emergentes. O evento terá entrada gratuita até às 18h. O público poderá assistir a estes concertos e usufruir do espaço do jardim, dos pavilhões e do próprio Museu, assim como da exposição que a Associação irá realizar”.
- XI. O Orçamento estimado para a realização do Festival Cuca Monga, tem o valor de 112.810,00€ (Cento e doze mil, oitocentos e dez euros);

- XII. O pedido de apoio não financeiro, traduz-se na solicitação à CML – Higiene Urbana de contentores para recolha de resíduos a espalhar pelo local e na cedência de mesas e bancos de madeira e grinaldas de luzes, material que a JFA possui;
- XIII. O pedido de apoio financeiro é no valor de 10.000€ (dez mil euros);
- XIV. Este pedido foi solicitado através do anexo II do RAAFA, registado sob o nº 59, que deu entrada nos serviços a 11 de abril de 2025 (cfr. documento em anexo);
- XV. Após análise do pedido financeiro, tendo em conta o apoio dado à entidade em causa, nomeadamente na cedência das instalações, por parte da JFA e o seu orçamento, que atribui apoios financeiros e não financeiros a várias entidades da Freguesia considerando as suas necessidades específicas para o desenvolvimento das atividades, será mais equitativo, atribuir um apoio no valor de 6.000,00€ (seis mil euros), ou seja 60% do valor solicitado para esta atividade;
- XVI. Este encargo tem cobertura orçamental na orgânica 050000 da económica 0407019900 (cfr. Folha de cabimentação, nº cabimento 1218 e Mapa de fundos disponíveis);
- XVII. Como contrapartida a Cuca Monga compromete-se a difundir toda a informação nos meios de comunicação fazendo referência ao apoio da Junta de Freguesia de Alvalade, através da menção “Com o apoio da Junta de Freguesia de Alvalade” e incluir o logotipo da JFA em todos os materiais de comunicação do evento;
- XVIII. De acordo com a estratégia cultural da JFA, que passa por uma aposta nas mais diversas áreas culturais e artísticas, aumentando a oferta de manifestações artísticas e a criação de programas regulares, afigura-se importante a atribuição do apoio financeiro;
- XIX. Convocados os critérios acima mencionados, para a atribuição de apoios e feita a devida ponderação de todos os pedidos, na área cultural, dirigidos à JFA pelas várias entidades

elegíveis nos termos do RAAFA, estão reunidas condições para proceder ao deferimento do pedido de apoio financeiro e não financeiro;

- XX. A intenção de atribuição de um apoio financeiro à Associação Cuca Monga, no valor de €6.000,00 (seis mil euros) e do apoio não financeiro acima referido, para a realização do Festival Cuca Monga a realizar nos dias 26 e 27 de setembro 2025, no Museu da Cidade, com os fundamentos atrás descritos;
- XXI. A concessão, à Cuca Monga, do prazo de 10 dias úteis para que, querendo, se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de Audiência Prévia, de acordo com os artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo.

Lisboa, 8 de julho de 2025

O Vogal Tesoureiro,

Paulo Doce Moura